



LEI Nº 3.644 /2011.

Dispõe sobre a consideração de Utilidade Pública ao Grupo Amanhecer da Terceira Idade de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o GRUPO AMANHECER DA TERCEIRA IDADE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de outubro de 2011.


MARILENA PEREIRA GARCIA
Prefeita em Exercício

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2512</u>
Data	<u>04/11/11</u> pág. <u>10</u>
	<u>Florianópolis - MAT. 27.405</u>
	S PUDOR